



FEIRA DOS SONHOS
Prefeitura Municipal de Limeira
Secretaria Municipal de Cultura

REGULAMENTO

I – DA REALIZAÇÃO

Art. 1º A Prefeitura de Limeira, por meio da Secretaria de Cultura, promoverá a Feira dos Sonhos, contemplando exclusivamente a categoria “DOCES”. A feira será composta por até 15 barracas na cor azul e/ou food bikes, comercializando diferentes tipos de doces; ocorrerá nos dois primeiros domingos de cada mês, no Parque Cidade, das 13h às 17h.

II – DOS PARTICIPANTES

Art. 2º Os expositores da Feira dos Sonhos são qualificados de acordo com os critérios a seguir:

- a)** Categoria única - “DOCES”, subdivididos em: doces brasileiros; doces fritos; diet e light; doces finos/bombons; chocolates; doces de padaria; guloseimas; bolos/tortas; veganos e integrais; intolerantes (glúten e lactose) e compota de frutas.
- b)** Os expositores e os locais de preparo e manipulação de alimentos serão avaliados conforme as recomendações da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e/ou as exigências da norma CVS5/13.
- c)** As vagas serão impreterivelmente para munícipes de Limeira.

III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º O período de inscrição se dará da data de publicação deste Regulamento até o dia 22 de dezembro de 2017. A Secretaria Municipal de Cultura divulgará os classificados e a lista de suplentes até o dia 10 (dez) de janeiro de 2018.

Art. 4º Os interessados em participar da Feira dos Sonhos, deverão encaminhar pessoalmente ou por seu representante, dentro do prazo estipulado, um envelope contendo a documentação discriminada abaixo:

- a)** Ficha de Inscrição (anexa) devidamente preenchida;



- b) Cópia do RG e CPF;
- c) Cópia do Comprovante de Endereço;
- d) Apresentação do produto (doce) a ser exposto através de 2 fotos e descrição detalhada, inclusive com valores para venda do mesmo.

IV - DA SELEÇÃO

Art. 5º A Comissão Organizadora da Feira dos Sonhos escolherá até 11 (onze) classificados entre todos os inscritos e 05 (cinco) suplentes.

Art. 6º Fica a cargo da Comissão Organizadora da Feira dos Sonhos, formada por servidores públicos, o convite a representantes com notório saber na área de Gastronomia e Nutrição, para auxiliar na seleção dos expositores.

Art. 7º Os candidatos selecionados ingressarão na Feira dos Sonhos por meio de análise prévia da documentação, entrevistas e posterior degustação dos produtos indicados na proposta inicial de trabalho, pela Comissão Organizadora, caso houver necessidade.

Art. 8º A decisão da Comissão Organizadora deste projeto é irrevogável e não cabe recurso.

V – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9º Ao expositor autorizado a participar da Feira dos Sonhos será fornecida credencial individual que conterà: nome do expositor, dados de contato e descrição dos produtos comercializados.

Art. 10 Será vedada a participação na Feira dos Sonhos o expositor que não estiver com a credencial.

Art. 11 A estrutura dos expositores e as mercadorias a serem comercializadas deverão ser de inteira responsabilidade do expositor, limitando-se ao espaço de barraca/bike 2,0 x 2,0 metros ou 3,0 x 3,0 metros.



Art. 12 O início do desmonte e a carga das barracas não serão permitidos antes do horário de término da feira, devidamente estipulado pela Secretaria de Cultura.

Art. 13 A observância das regras previstas no artigo anterior são de inteira responsabilidade do expositor.

Art. 14 Não será permitido ao expositor transitar com seu veículo sobre a área de exposição durante a realização da Feira dos Sonhos.

Art. 15 A designação da área de exposição/comercialização de cada expositor compete a Comissão Organizadora da Feira, observando-se o tipo de produto trabalhado.

Art. 16 A autorização para comercialização dos produtos do expositor na feira se dá a título precário, devendo ser renovada no início de cada ano, podendo ser revogada pela Comissão Organizadora da Feira dos Sonhos por inobservância deste regulamento.

VI – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DOS EXPOSITORES

Art. 17 A assinatura do livro de presença é obrigatória. Será considerado ausente o expositor que, após a assinatura do livro de presença, ausentar-se do local ou deixar de manter sua credencial em local visível.

Art. 18 A presença é facultativa em dias de chuva e caso se verifique precipitação pluviométrica durante todo o período previsto para a montagem das barracas.

Art. 19 A solicitação de substituição temporária deve ser feita junto a Comissão Organizadora da Feira dos Sonhos, respeitados os seguintes prazos e procedimentos:

- a) A qualquer momento, no caso de doença ou falecimento de familiares;
- b) Com uma semana de antecedência, no caso de ausência justificada ou de participação do expositor em eventos, representando a cidade ou a Feira;



c) O expositor deverá preencher formulário padrão, indicando o nome e o RG do substituto, assumindo a responsabilidade pelos seus atos durante o período da Feira.

Art. 20 O expositor que se ausentar da feira por 03 (três) finais de semana consecutivos, sem apresentar justificativas, terá sua credencial cancelada, sendo seguida a lista de espera para preenchimento da vaga.

VII – DA FISCALIZAÇÃO

Art. 21 A fiscalização da Feira dos Sonhos será realizada por funcionários designados da Prefeitura Municipal de Limeira através da Comissão Organizadora.

- a)** Os fiscais ficam autorizados a providenciar a mudança do local da barraca dos expositores e repreender sobre a exposição de produtos irregulares;
- b)** Será suspenso por 30 (trinta) dias o expositor que desrespeitar a fiscalização;
- c)** Em caso de reincidência, sua credencial será cancelada;
- d)** Ficará a cargo do expositor a regularização e custeio necessários, de acordo com a legislação desta municipalidade.

Art. 22 O expositor manterá sua credencial sempre atualizada e durante o período da feira, devendo apresentá-la aos fiscais quando solicitado.

Art. 23 Sempre que julgar necessário, a Comissão Organizadora da Feira dos Sonhos poderá:

- a)** Reavaliar qualquer de seus expositores credenciados;
- b)** Verificar o processo de produção artesanal dos expositores, nas casas e cozinhas, sem aviso prévio.



Art. 24 A Comissão Organizadora da Feira será responsável pela manutenção da qualidade da FEIRA DOS SONHOS e avaliará constantemente os produtos expostos nas barracas conforme critérios especificados no Art. 2º.

VIII – DAS ADVERTÊNCIAS

Art. 25 Serão advertidos por escrito os expositores que não cumprirem a disposição deste regulamento, sendo-lhes vedada:

- a) A venda ou exposição de material não especificado na credencial;
- b) A venda e exposição de produtos industrializados e/ou adquiridos de terceiros, exceto quando aprovados pela Comissão Organizadora;
- c) A utilização indevida das áreas verdes, gramados, árvores e canteiros plantados;
- d) A exposição de produtos nos bancos e postes de iluminação e sinalização dos espaços públicos onde a feira estiver sendo realizada;
- e) A afixação da barraca e toldos nos postes, bancos, bebedouros e árvores dos espaços públicos onde a feira estiver sendo realizada.

Art. 26 As advertências e punições deverão ser comunicadas por escrito pela Comissão da Feira, no dia de exposição, devendo o expositor tomar ciência por escrito.

Art. 27 O expositor que receber 2 (duas) advertências será suspenso por 30 (trinta) dias.

Art. 28 O expositor que receber 3 (três) advertências terá sua credencial cancelada, ficando impedido de participar da Feira dos Sonhos pelo período de 2 anos.

IX – OUTRAS DISPOSIÇÕES



FEIRA DOS SONHOS
Prefeitura Municipal de Limeira
Secretaria Municipal de Cultura

Art. 29 O expositor tem direito a solicitar a alteração da descrição do produto em sua credencial no mês de dezembro de cada ano.

Art. 30 O expositor deve manter sua área de exposição sempre limpa, durante e ao término da Feira dos Sonhos.

Art. 31 Fica proibido ao expositor o consumo de bebidas alcoólicas, bem como, permanecer sem camisa durante a realização da Feira dos Sonhos.

Art. 32 Os casos omissos e as regras deste regulamento poderão ser revolidos e alterados a qualquer momento pela Comissão Organizadora da Feira dos Sonhos, sem aviso prévio.

Limeira, 05 de Dezembro de 2017.

Janaína Firakovski Luz
Diretora de Cultura e Memória

José Farid Zaine
Secretário Municipal de Cultura



FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº ____/____

• **Identificação do Expositor**

Nome:	
RG:	CPF:
Renda Familiar: R\$	
Data de Nascimento:	Sexo: () Feminino () Masculino
Etnia: () Branca () Parda () Negra () Amarela () Indígena	
Naturalidade:	Nacionalidade:
Escolaridade: () 1º Grau () 2º Grau () Superior	Estado Civil:
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Telefone: ()	Celular: ()
E-mail:	
Facebook:	
Disponibilidade para exposição: () Todos os Domingos	

• **Identificação dos Produtos**

Ministra cursos: () Sim () Não
Quais:
Qualificação do Trabalho: () Individual () Em grupo () Com familiares
Comercialização: () Lojas () Particular () Feiras
Quais:



Tem outra atividade? () Sim () Não

Quais:

Declaro que os dados acima estão corretos, e autorizo a **Prefeitura Municipal de Limeira** a utilizar meus dados e imagem, em todos os meios de comunicação, para quaisquer tipos de divulgação.

____/____/____

DATA

ASSINATURA

Produtos que deseja comercializar na Feira dos Sonhos:

Informações Importantes:

DECLARAÇÃO

Declaro ser conhecedor das normas da Vigilância Sanitária - VISA e que os produtos por mim produzidos estão em conformidade com as referidas normas, não cabendo a **Prefeitura Municipal De Limeira** responder por reclamações ou queixas de consumidores que se sentirem lesados.

Neste sentido, sou integralmente responsável por eventuais danos que meus produtos possam vir a causar ao consumidor.

Declaro que recebi, li e estou de acordo com o Regulamento para participação da Feira dos Sonhos.

____/____/____

DATA

ASSINATURA